



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
DISPENSA Nº 010/2014

OBJETO: Locação de um imóvel, sendo seis salas, sala de secretaria, dois banheiros para alunos, masculino e feminino e um banheiro para professores, despensa, cozinha, e área coberta, piso revestido em lajota, forro em PVC, cobertura com telhas Brasilit, esquadrias em madeira de lei, com pintura em bom estado, com área construída de 269,83m², para servir exclusivamente como anexo da E. M. E. F. São Francisco.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Maria da Luz Farias

JUSTIFICATIVA

Em atenção à necessidade de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO 034/2014, Objeto Locação de um imóvel, sendo seis salas, sala de secretaria, dois banheiros para alunos, masculino e feminino e um banheiro para professores, despensa, cozinha, e área coberta, piso revestido em lajota, forro em PVC, cobertura com telhas Brasilit, esquadrias em madeira de lei, com pintura em bom estado, com área construída de 269,83m², para servir exclusivamente como anexo da E. M. E. F. São Francisco.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as Leços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, entende-se que envolve simples alteração de dotação orçamentária, haja vista, que a Licitação já foi devidamente homologada, no entanto, em decorrência da passagem do exercício financeiro de 2020 para 2021, os recursos para pagamento do mesmo foram disponibilizados recentemente em conformidade com o Orçamento Financeiro em 2021, Processo Administrativo nº 022/2021 – Autorização de Reserva Orçamentária.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Santarém, 25 de janeiro de 2021.

Maria José Maia da Silva

Secretária Municipal de Educação

Dec.005/2021 GAP/PMS